

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 30/04/2021****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM n.º 481/2009 ("Instrução CVM 481"), conforme alterada, este deverá preencher o presente boletim de voto à distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária, se observadas as seguintes condições:

- (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

É imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Não será exigido o reconhecimento das firmas dos subscritores do Boletim, bem como, no caso de documento estrangeiro, a sua notarização, consularização e tradução juramentada.

A Companhia esclarece que a Proposta da Administração, bem como os documentos relativos às deliberações a serem tomadas na assembleia geral encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores ([www.scsa.com.br/ri](http://www.scsa.com.br/ri)), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ("B3") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

Considerando as orientações do Ministério da Saúde para prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19) e visando à preservação da saúde de seus acionistas e das demais pessoas envolvidas na realização da assembleia, a Companhia recomenda que os acionistas utilizem o boletim de voto a distância para participação na assembleia e o enviem, preferencialmente, por meio dos prestadores de serviços aptos a coletar e transmitir instruções de preenchimento do boletim (custodiante ou escriturador).

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de boletim de voto a distância, a saber: (a) o custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) ao Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à central depositária, a qual gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia. O escriturador consolidará o mapa de votação com os votos por ele recebidos e encaminhará à Companhia com 48h de antecedência da assembleia geral.

Nos termos da Instrução CVM 481, no caso de eventual divergência entre as instruções de voto recebidas diretamente pela Companhia e aquelas contidas no mapa de votação proveniente do escriturador oriundas do mesmo CPF ou CNPJ, a Companhia desconsiderará a instrução recebida, prevalecendo a instrução contida no mapa de votação do escriturador.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar, na cidade e Estado de São Paulo, ou para o e-mail [[votoadistancia@scsa.com.br](mailto:votoadistancia@scsa.com.br)], aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

- (i) para o envio à sede da Companhia, via física do boletim relativo à assembleia geral

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**AGO - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 30/04/2021**

devidamente preenchido, rubricado e assinado; ou  
(ii) para o envio ao e-mail, via digitalizada ou assinada digitalmente do boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e  
(iii) excepcionalmente para esta AGO, a Companhia aceitará cópia simples dos seguintes documentos:

- para pessoas físicas:
  - documento de identidade com foto do acionista;
- para pessoas jurídicas:
  - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
  - documento de identidade com foto do representante legal.
- para fundos de investimento:
  - último regulamento consolidado do fundo;
  - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
  - documento de identidade com foto do representante legal.

Excepcionalmente em razão da pandemia causada pelo COVID-19, com o intuito de facilitar a participação a distância na Assembleia Geral Ordinária, a Companhia dispensa as formalidades de reconhecimento de firma e notariação, consularização e tradução juramentada, bastando a tradução livre de documentos, para fins da aceitação de boletins de voto a distância enviados diretamente à Companhia. Adicionalmente, a Companhia esclarece que os documentos podem ser assinados digitalmente com uso da certificação ICP-Brasil, hipótese em que está dispensada a apresentação e entrega de documentos físicos para ratificar a remessa documentos eletrônicos.

Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados apenas se recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 7 dias antes da data da assembleia, ou seja, até 23.4.2021, inclusive.

Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

### **Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Caso o acionista queira incluir propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração ou do conselho fiscal no boletim de voto a distância, será necessário apresentar tais propostas por meio de correspondência enviada ao endereço Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar, na cidade e Estado de São Paulo, Brasil, juntamente com os documentos pertinentes à proposta, ou por meio do endereço eletrônico 'votoadistancia@scsa.com.br', nos prazos estabelecidos pela regulamentação vigente.

### **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Dados do Escriturador:  
Itaú Corretora de Valores S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - São Paulo - SP Atendimento a acionistas:  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800-7209-285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis, da 09:00 às 18:00  
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

### **Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

#### **Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

#### **Deliberação Simples**

2. Aprovar orçamento de capital para o exercício social de 2021, para os fins do art. 196, da Lei nº 6.404/76.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

#### **Deliberação Simples**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 30/04/2021**

3. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, na forma detalhada na Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Definir o número de 6 membros efetivos e 3 membros suplentes no Conselho de Administração da Companhia para o mandato a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração nos termos do artigo 141 da Lei 6.404/76?

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa Única

Rolando Mifano / Marc Lemmann  
Jorge Felipe Lemmann / Marc Lemmann  
Eduardo Saggioro Garcia / Marc Lemmann  
Heloisa de Paula Machado Sicupira / Marc Lemmann  
Ury Rabinovitz / Marcio Del Nero  
Rogerio Chor / Guili Chor

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Rolando Mifano / Marc Lemmann [   ] %

Jorge Felipe Lemmann / Marc Lemmann [   ] %

Eduardo Saggioro Garcia / Marc Lemmann [   ] %

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - SAO CARLOS EMPREEND E PARTICIPACOES S.A. de 30/04/2021**

Heloisa de Paula Machado Sicupira / Marc Lemmann [   ] %

Ury Rabinovitz / Marcio Del Nero [   ] %

Rogério Chor / Guili Chor [   ] %

**Questão Simples**

10. Questão regulatória que não integra a Proposta da Administração:

[o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral]

Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976?

[   ] Sim [   ] Não [   ] Abster-se

**Deliberação Simples**

11. Aprovar o limite de remuneração global da administração para o exercício social de 2021 em até R\$ 17.351.000,00, nos termos da Proposta da Administração.

[   ] Aprovar [   ] Rejeitar [   ] Abster-se

**Deliberação Simples**

12. Questão regulatória que não integra a Proposta da Administração:

Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/76?

[   ] Aprovar [   ] Rejeitar [   ] Abster-se

**Questão Simples**

13. Em caso de segunda convocação dessa Assembléia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembléia em segunda convocação?

[   ] Sim [   ] Não [   ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_